



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

# CANAL DE DENÚNCIA DA ESCOLA

5 de fevereiro de 2024

## **Ficha Técnica**

### **TÍTULO:**

Canal de Denúncia da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

### **PROPRIEDADE:**

Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

### **COORDENAÇÃO:**

Diretor da escola

### **ELABORAÇÃO:**

Direção da escola

### **PARECER: Positivo**

Conselho Pedagógico de 2 de fevereiro de 2024

### **APROVAÇÃO:**

Direção da escola a 5 de fevereiro de 2024

### **CONTACTOS:**

Beco do Pavilhão n.º 4 – 9270-151 Porto Moniz

Telefone - 291850100

E-mail: [ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt](mailto:ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt)

Página da Internet: <http://escolas.madeira-edu.pt/ebspmoniz>

## ÍNDICE

<b>I – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>II – O QUE É UM CANAL DE DENUNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>III – CANAL DE DENÚNCIA DA ESCOLA.....</b>	<b>4</b>
<b>IV – APROVAÇÃO CANAL DE DENÚNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>V - DIVULGAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>VI - ENTRADA EM VIGOR.....</b>	<b>5</b>
<b>VII - FONTES DE INFORMAÇÃO.....</b>	<b>5</b>

## ***I – INTRODUÇÃO***

A Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz é um organismo público, dotado de autonomia administrativa tendo como missão a educação e formação.

A nossa instituição, como única escola do concelho, com todos as valências desde a creche ao 12.º ano, é uma referência para toda a comunidade escolar e educativa, sendo de destacar a implementação dos seguintes valores: responsabilidade, competência, mérito, criatividade, exigência, pensamento crítico, solidariedade, respeito pela diferença e a inclusão, cidadania ativa, autonomia, tolerância, credibilidade, igualdade, trabalho colaborativo e espírito de equipa.

A Escola é constituída por três edifícios, o da Creche, o da Pré-escolar e 1.º ciclo e o edifício sede, com as seguintes moradas: Edifício da Creche - Rua do Poço da Penedia, n.º 6, 9270-151 Porto Moniz; Edifício da Pré-escolar e 1.º Ciclo – Rua da Escola Velha n.º 5, 9270-151 Porto Moniz e Edifício sede – Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz

É neste contexto, que tendo em conta o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, previsto no Decreto – Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações relativo à proteção das pessoas, a escola disponibiliza um Canal de Denúncia.

## ***II – O QUE É UM CANAL DE DENÚNCIA***

O Canal de Denúncia é um instrumento que dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação, e que permite, de modo anónimo ou não, apresentar denúncias respeitantes a determinadas infrações.

## ***III – CANAL DE DENÚNCIA DA ESCOLA***

O Canal de Denúncia da escola é o seguinte: <https://canaldenuncias.madeira.gov.pt>

Para esclarecimentos adicionais poderão ainda consultar, na página eletrónica do governo as perguntas frequentes.

## ***IV – APROVAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA***

O presente Canal de Denúncia foi elaborado pela Direção da escola e posteriormente apresentado em Conselho Pedagógico para parecer. Depois do parecer positivo no órgão atrás referido, a 2 de fevereiro de 2024, o documento foi aprovado finalmente pela Direção da escola a 5 de fevereiro de 2024.

## ***V - DIVULGAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA***

Após a aprovação, o Canal de Denúncia é divulgado internamente, utilizando para o efeito os canais de comunicação adequados para que o mesmo chegue ao conhecimento de todos os destinatários e, externamente, através da página de internet da escola.

## ***VI - ENTRADA EM VIGOR***

O presente Canal de Denúncia entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Direção da escola.

## ***VII - FONTES DE INFORMAÇÃO***

- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, a qual transpõe em Portugal a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção de pessoas que denunciem violações do direito da União);
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção o qual inclui, a implementação deste mecanismo de comunicações de irregularidades);
- Guia n.º 1/2023 – setembro – Mecanismo Nacional Anticorrupção
- Noções elementares - Mecanismo Nacional Anticorrupção.